



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC, ABRANGENDO COBERTURA CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, DANOS MATERIAIS E CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP), ASSISTÊNCIA 24 HORAS E DEMAIS COBERTURAS PREVISTAS NA APÓLICE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, que serão contratados de empresa fornecedora do ramo.

A apólice deverá ser emitida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato, e encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do endereço eletrônico informado na Autorização de Fornecimento.

Os veículos deverão estar segurados contra todos os riscos previstos na apólice a partir da data de assinatura do contrato, ainda que a apólice não tenha sido formalmente emitida, devendo a Contratada fornecer os dados necessários para acionamento da assistência e comunicação de sinistros.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTI DADE	UNID	Valor Uni R\$	Total
1	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO Veículo: Chevrolet Cruze Ano/Modelo: 2021/2021 Placa: RLB-8D86 Chassi: 8AGBN69S0MR102897 Combustível: Álcool/Gasolina	1	UND	4.079,92	4.079,92



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Região de Risco: São Bernardino - SC Utilização: Particular Propriedade: Município de São Bernardino - SC Coberturas e Serviços Contratados: • Perda Parcial: 100% da Tabela FIPE • Indenização Integral: 100% da Tabela FIPE • DMT (Danos Materiais a Terceiros): R\$ 150.000,00 • DCT (Danos Corporais a Terceiros): R\$ 300.000,00 • Danos Morais: R\$ 50.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS (APP): • Morte: R\$ 100.000,00 por passageiro; • Invalidez Permanente: R\$ 100.000,00 por passageiro. ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA, INCLUINDO: • Guincho/reboque com quilometragem de no mínimo 400 km; • Socorro mecânico; • Chaveiro; • Troca de pneus; • Recarga de bateria; • Transporte de passageiros em caso de sinistro, pane ou acidente. COBERTURA PARA VIDROS E ACESSÓRIOS: • Para-brisa dianteiro; • Para-brisa traseiro; • Vidros laterais; • Faróis; • Retrovisores; • Lanternas. SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES E LANTERNAS COM PEÇAS ORIGINAIS OU HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE, CONFORME DISPONIBILIDADE DE MERCADO. Franquias • Franquia máxima para vidros: R\$ 300,00; • Franquia máxima para lanternas, faróis e retrovisores: R\$ 150,00;				
--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

	• Franquia total (casco): máxima de R\$ 3.000,00. Vigência: 12 (doze) meses.				
2	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO Veículo: FIAT/STRADA ENDURAN CS13 Ano/Modelo: 2025/2026 Placa: TPT8F60 Chassi: 9BD281AJPT9939148 Combustível: Álcool/Gasolina Região de Risco: São Bernardino - SC Utilização: Particular Propriedade: Município de São Bernardino - SC Coberturas e Serviços Contratados: • Perda Parcial: 100% da Tabela FIPE • Indenização Integral: 100% da Tabela FIPE • DMT (Danos Materiais a Terceiros): R\$ 150.000,00 • DCT (Danos Corporais a Terceiros): R\$ 300.000,00 • Danos Morais: R\$ 50.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS (APP): • Morte: R\$ 100.000,00 por passageiro; • Invalidez Permanente: R\$ 100.000,00 por passageiro. ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA, INCLUINDO: • Guincho/reboque com quilometragem de no mínimo 400 km; • Socorro mecânico; • Chaveiro; • Troca de pneus; • Recarga de bateria; • Transporte de passageiros em caso de sinistro, pane ou acidente. COBERTURA PARA VIDROS E ACESSÓRIOS: • Para-brisa dianteiro; • Para-brisa traseiro; • Vidros laterais; • Faróis; • Retrovisores; • Lanternas. SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS, FARÓIS,	1	UND	4.410,37	4.410,37



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

	RETROVISORES E LANTERNAS COM PEÇAS ORIGINAIS OU HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE, CONFORME DISPONIBILIDADE DE MERCADO. Franquias • Franquia máxima para vidros: R\$ 300,00; • Franquia máxima para lanternas, faróis e retrovisores: R\$ 150,00; • Franquia total (casco): máxima de R\$ 2.700,00. Vigência: 12 (doze) meses.				
3	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO Veículo: FIAT/STRADA FREEDOM CD13 Ano/Modelo: 2026/2026 Placa: TQI4E52 Chassi: 9BD281BKPTYBJ6533 Combustível: Álcool/Gasolina Região de Risco: São Bernardino - SC Utilização: Particular Propriedade: Município de São Bernardino - SC Coberturas e Serviços Contratados: • Perda Parcial: 100% da Tabela FIPE • Indenização Integral: 100% da Tabela FIPE • DMT (Danos Materiais a Terceiros): R\$ 150.000,00 • DCT (Danos Corporais a Terceiros): R\$ 300.000,00 • Danos Morais: R\$ 50.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS (APP): • Morte: R\$ 100.000,00 por passageiro; • Invalidez Permanente: R\$ 100.000,00 por passageiro. ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA, INCLUINDO: • Guincho/reboque com quilometragem de no mínimo 400 km; • Socorro mecânico; • Chaveiro; • Troca de pneus; • Recarga de bateria; • Transporte de passageiros em caso de sinistro, pane	1	UND	4.760,00	4.760,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

	ou acidente. COBERTURA PARA VIDROS E ACESSÓRIOS: • Para-brisa dianteiro; • Para-brisa traseiro; • Vidros laterais; • Faróis; • Retrovisores; • Lanternas. SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES E LANTERNAS COM PEÇAS ORIGINAIS OU HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE, CONFORME DISPONIBILIDADE DE MERCADO. Franquias • Franquia máxima para vidros: R\$ 300,00; • Franquia máxima para lanternas, faróis e retrovisores: R\$ 150,00; • Franquia total (casco): máxima de R\$ 3.000,00. Vigência: 12 (doze) meses.				
4	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO Veículo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY Ano/Modelo: 2011/2012 Placa: MIW3428 Chassi: 9BD15802AC6635769 Combustível: Álcool/Gasolina Região de Risco: São Bernardino - SC Utilização: Particular Propriedade: Município de São Bernardino - SC Coberturas e Serviços Contratados: • Perda Parcial: 100% da Tabela FIPE • Indenização Integral: 100% da Tabela FIPE • DMT (Danos Materiais a Terceiros): R\$ 150.000,00 • DCT (Danos Corporais a Terceiros): R\$ 300.000,00 • Danos Morais: R\$ 50.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS (APP): • Morte: R\$ 100.000,00 por passageiro;	1	UND	2.297,03	2.297,03



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

	• Invalidez Permanente: R\$ 100.000,00 por passageiro. ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA, INCLUINDO: • Guincho/reboque com quilometragem de no mínimo 400 km; • Socorro mecânico; • Chaveiro; • Troca de pneus; • Recarga de bateria; • Transporte de passageiros em caso de sinistro, pane ou acidente. COBERTURA PARA VIDROS E ACESSÓRIOS: • Para-brisa dianteiro; • Para-brisa traseiro; • Vidros laterais; • Faróis; • Retrovisores; • Lanternas. SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES E LANTERNAS COM PEÇAS ORIGINAIS OU HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE, CONFORME DISPONIBILIDADE DE MERCADO. Franquias • Franquia máxima para vidros: R\$ 300,00; • Franquia máxima para lanternas, faróis e retrovisores: R\$ 150,00; • Franquia total (casco): máxima de R\$ 2.200,00. Vigência: 12 (doze) meses.				
5	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO Veículo: FIAT/STRADA VOLCANO 1.3 AT Ano/Modelo: 2026/2026 Placa: UMZ1D54 Chassi: 9BD281BLUVYCP9253 Combustível: Álcool/Gasolina Região de Risco: São Bernardino - SC Utilização: Particular Propriedade: Município de São Bernardino - SC	1	UND	4.760,00	4.760,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Coberturas e Serviços Contratados: • Perda Parcial: 100% da Tabela FIPE • Indenização Integral: 100% da Tabela FIPE • DMT (Danos Materiais a Terceiros): R\$ 150.000,00 • DCT (Danos Corporais a Terceiros): R\$ 300.000,00 • Danos Morais: R\$ 50.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS (APP): • Morte: R\$ 100.000,00 por passageiro; • Invalidez Permanente: R\$ 100.000,00 por passageiro. ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA, INCLUINDO: • Guincho/reboque com quilometragem de no mínimo 400 km; • Socorro mecânico; • Chaveiro; • Troca de pneus; • Recarga de bateria; • Transporte de passageiros em caso de sinistro, pane ou acidente. COBERTURA PARA VIDROS E ACESSÓRIOS: • Para-brisa dianteiro; • Para-brisa traseiro; • Vidros laterais; • Faróis; • Retrovisores; • Lanternas. SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES E LANTERNAS COM PEÇAS ORIGINAIS OU HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE, CONFORME DISPONIBILIDADE DE MERCADO. Franquias • Franquia máxima para vidros: R\$ 300,00; • Franquia máxima para lanternas, faróis e retrovisores: R\$ 150,00; • Franquia total (casco): máxima de R\$ 3.000,00. Vigência: 12 (doze) meses				
--	--	--	--	--



TOTAL	20.307,32
--------------	------------------

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Justificativa e objetivo da aquisição tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelos setores

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a proteção patrimonial da frota de veículos oficiais vinculados às Secretarias Municipais de Agricultura, Infraestrutura e ao Gabinete do Prefeito do Município de São Bernardino/SC, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Os veículos oficiais são utilizados diariamente no desempenho das atividades administrativas e operacionais do Município, estando sujeitos a riscos decorrentes de acidentes, colisões, incêndios, roubos, furtos e outros eventos que podem ocasionar prejuízos ao patrimônio público e comprometer a prestação dos serviços essenciais.

A contratação de seguro total visa minimizar os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, proporcionando cobertura para danos ao veículo, danos materiais e corporais causados a terceiros, Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), assistência 24 horas e demais coberturas previstas na apólice, garantindo maior segurança aos servidores, usuários e ao patrimônio municipal.

Além de representar uma medida de gestão eficiente dos bens públicos, a contratação contribui para a redução de despesas extraordinárias com reparos, indenizações e demais custos decorrentes de eventos inesperados, assegurando maior previsibilidade orçamentária e continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa ao interesse público, por proporcionar proteção adequada à frota municipal, preservar o patrimônio público e assegurar a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios da administração pública e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Os itens serão abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

A participação neste certame destina-se a ampla concorrência, sem reserva de cotas ou exclusividade à micro ou pequenas empresas, uma vez que, verificado que local e regional, a grande maioria das empresas não se enquadram como micro ou pequenas.

Portanto, torna-se o certame mais competitivo gerando uma considerável redução nos valores licitados, ou seja, resultando vantajosidade econômica a esta administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

1.2. A descrição dos itens, a pesquisa de preços e a definição da modalidade de licitação adotada, foi definida pelos setores requisitantes conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar – DFD e Pesquisa de preços. O Edital e Termo de referência foram analisados pelo jurídico e autorizado pela autoridade competente.

1.3. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DOS CATÁLOGOS CATMAT E CATSERV DO GOVERNO FEDERAL

1.3.1. A decisão baseia-se na análise da eficiência, da flexibilidade e da adequação as necessidades específicas da entidade.

1.3.2. Os catálogos governamentais são sistemas padronizados e centralizados, o que, por um lado, busca a organização, mas por outro, pode resultar em falta de flexibilidade. Para uma entidade que precisa de agilidade na aquisição de itens ou na contratação de serviços muito específicos e dinâmicos, a burocracia e a lentidão para incluir novos códigos ou atualizar os existentes no CATMAT e CATSERV, podem ser um grande obstáculo. A rigidez no sistema pode atrasar processos de compra essenciais para as operações diárias. Os códigos e descrições no CATMAT e CATSERV são genéricos para atender a uma vasta gama de órgãos e necessidades. Essa generalidade pode não ser suficiente para itens e serviços com especificações técnicas muito detalhadas e particulares.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir a **proteção patrimonial dos veículos oficiais pertencentes ao Município de São Bernardino/SC**, utilizados pelas Secretarias de **Agricultura, Infraestrutura** e pelo **Gabinete do Prefeito**, assegurando a continuidade dos serviços públicos e reduzindo os riscos financeiros decorrentes de eventuais acidentes, danos, furtos, roubos ou demais ocorrências que possam comprometer o patrimônio público.

Os veículos oficiais desempenham papel essencial na execução das atividades administrativas e operacionais do Município, sendo utilizados diariamente para deslocamentos de servidores, transporte de materiais, atendimento às demandas da população, acompanhamento de obras e serviços públicos, fiscalização, assistência às comunidades rurais, apoio às atividades agrícolas, deslocamentos institucionais do Poder Executivo, entre outras ações indispensáveis ao funcionamento da Administração Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

A Secretaria de Agricultura utiliza veículos para atendimento aos produtores rurais, acompanhamento de programas municipais, assistência técnica, deslocamento das equipes e execução de ações voltadas ao desenvolvimento do setor agrícola. Já a Secretaria de Infraestrutura necessita dos veículos para suporte às atividades de manutenção de estradas, obras, transporte de equipes e equipamentos, bem como demais serviços essenciais relacionados à infraestrutura municipal. O Gabinete do Prefeito utiliza veículos oficiais para representação institucional, reuniões, agendas administrativas e deslocamentos necessários ao exercício das funções de gestão pública.

Considerando a relevância desses veículos para a prestação dos serviços públicos, torna-se necessária a contratação de seguro total, contemplando coberturas adequadas para proteção contra **danos decorrentes de colisões, incêndios, furtos, roubos, perda total, danos a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e demais eventos previstos na apólice**, garantindo maior segurança operacional e financeira ao Município.

A ausência de cobertura securitária expõe a Administração a riscos elevados, podendo ocasionar despesas inesperadas com reparos, reposição de veículos ou indenizações a terceiros, comprometendo recursos públicos que poderiam ser destinados à manutenção e ampliação dos serviços oferecidos à população.

Dessa forma, a contratação do seguro veicular mostra-se necessária e vantajosa, pois proporciona maior segurança ao patrimônio público, assegura a continuidade das atividades administrativas e operacionais, reduz impactos financeiros decorrentes de sinistros e permite que o Município mantenha sua frota em condições adequadas de utilização.

Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público e está alinhada aos princípios da **eficiência, planejamento, economicidade e proteção do patrimônio público**, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que os veículos oficiais estejam devidamente protegidos durante o período de vigência da contratação.

3.1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista de forma genérica no Plano de Contratações Anual do Município de São Bernardino/SC, para o exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento administrativo e às necessidades de manutenção e proteção da frota oficial. A contratação visa assegurar a proteção patrimonial dos veículos, por meio de cobertura securitária adequada, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **seguro total (compreensivo) para os veículos da frota municipal de São Bernardino-SC**, com vigência de 12 (doze) meses.

A contratação deverá contemplar cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

(APP), assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, bem como as demais coberturas previstas na apólice de seguro.

A seleção da empresa seguradora será realizada por meio de **processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item**, visando garantir ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A solução tem como objetivo assegurar a proteção do patrimônio público, minimizar riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e garantir a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, observando os princípios da economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

4.1. A contratação é perfeitamente viável através de pregão, visto ser um serviço comum com facilidade e exatidão de descrição do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que atenderem às condições de habilitação e apresentarem a documentação exigida no Edital, conforme legislação vigente.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, considerando o valor unitário ofertado. A licitação será destinada à ampla concorrência, e o prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**.

Os itens serão abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

A participação neste certame destina-se a ampla concorrência, sem reserva de cotas ou exclusividade à micro ou pequenas empresas, uma vez que, verificado que local e regional, a grande maioria das empresas não se enquadram como micro ou pequenas.

Portanto, torna-se o certame mais competitivo gerando uma considerável redução nos valores licitados, ou seja, resultando vantajosidade econômica a esta administração.

Para atendimento da necessidade apresentada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

1. Requisitos da Contratada

a) Ser empresa seguradora devidamente autorizada a operar no ramo de seguros pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, nos termos da legislação aplicável;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

- b) Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências previstas no Edital e na legislação vigente;
- c) Possuir estrutura de atendimento compatível com a prestação dos serviços contratados, possibilitando assistência em todo o território nacional, incluindo atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas;
- d) Disponibilizar canais de comunicação para atendimento, abertura e acompanhamento de eventuais sinistros.

2. Requisitos do Seguro

- a) Contratação de seguro na modalidade **Seguro Total (Compreensivo)** para os veículos.
- b) Cobertura contra danos materiais decorrentes de colisão, capotamento, abaloamento, queda acidental, incêndio, explosão e demais eventos previstos na apólice;
- c) Cobertura contra roubo, furto e recuperação do veículo;
- d) Cobertura para danos materiais e danos corporais causados a terceiros;
- e) Cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), conforme condições previstas na apólice;
- f) Assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo, quando aplicável, serviços de guincho/reboque, chaveiro, troca de pneus, socorro mecânico e transporte dos ocupantes;
- g) Cobertura com abrangência em todo o território nacional;
- h) Previsão de indenização integral do veículo em caso de perda total, conforme critérios e condições estabelecidos pela apólice de seguro.

3. Atendimento em Caso de Sinistro

- a) Disponibilização de central de atendimento para comunicação e acompanhamento de sinistros, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana;
- b) Realização de vistoria do veículo sinistrado em prazo compatível com a natureza do serviço, após a comunicação do sinistro;
- c) Disponibilização de serviço de assistência e remoção do veículo mediante acionamento, conforme condições estabelecidas na apólice contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

4. Vigência do Seguro

- a) O seguro deverá possuir vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data definida pela Administração, conforme instrumento contratual;
- b) A cobertura securitária deverá iniciar na data estabelecida pela Administração, observadas as condições previstas no contrato e na apólice de seguro.

5. Sustentabilidade

A contratação deverá observar, sempre que aplicável, os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, buscando a adequada proteção do patrimônio público, a racionalização dos recursos e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

A apólice deverá ser emitida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato, e encaminhada à solicitante por meio do endereço eletrônico informado na Autorização de Fornecimento.

O veículo deverá estar segurado contra todos os riscos previstos na apólice a partir da data de assinatura do contrato, ainda que a apólice não tenha sido formalmente emitida, devendo a Contratada fornecer os dados necessários para acionamento da assistência e comunicação de sinistros.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços.

O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse da Administração e comprovada vantagem.

DO AVISO DE SINISTRO

A Contratada deverá disponibilizar à Contratante central de atendimento para comunicação e acompanhamento de sinistros, com funcionamento **24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana**.

O atendimento poderá ser realizado por meio de telefone, correio eletrônico, aplicativo ou sistema informatizado disponibilizado pela seguradora, garantindo suporte em todo o território nacional.

Após a comunicação do sinistro, a Contratada deverá adotar as providências necessárias para realização da vistoria e encaminhamento dos procedimentos de regulação do evento em prazo compatível com a natureza do serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Nos casos em que houver necessidade de remoção do veículo, a assistência deverá ser disponibilizada conforme as condições estabelecidas na apólice, observando-se a urgência e a localização do atendimento.

DA FRANQUIA DE VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES

Os valores máximos de franquia admitidos para coberturas específicas serão:

- **Franquia máxima para vidros:** R\$ 300,00 (trezentos reais);
- **Franquia máxima para lanternas, faróis e retrovisores:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A franquia será aplicada conforme as condições previstas na apólice contratada e de acordo com o evento ocorrido, considerando a quantidade de peças efetivamente substituídas ou reparadas.

Nos casos de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lentes de retrovisores e reparo de trincas em para-brisas, será observada a condição contratual ofertada pela seguradora, preferencialmente sem cobrança de franquia, quando prevista na cobertura contratada.

DA VISTORIA PRÉVIA

a) A vistoria prévia dos veículos será facultativa às licitantes e poderá ser realizada mediante agendamento junto à Administração Municipal, em prazo anterior à realização do certame, conforme disponibilização da Administração;

b) A não realização da vistoria implicará na aceitação das condições dos veículos, não podendo a futura Contratada alegar desconhecimento de características ou condições que poderiam ter sido verificadas previamente;

c) A ausência de vistoria não eximirá a seguradora do cumprimento integral das obrigações assumidas na contratação.

DA REGULAÇÃO DE SINISTRO

Em caso de sinistro, a seguradora deverá realizar a análise das causas e circunstâncias do evento, adotando os procedimentos necessários para caracterização do risco e definição da cobertura securitária, conforme regras estabelecidas pela apólice e pela regulamentação aplicável.

Após a comunicação formal do sinistro e apresentação da documentação necessária, a Contratada deverá observar os prazos previstos na legislação aplicável e nas condições gerais do seguro para conclusão da regulação e pagamento de eventual indenização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

O pagamento de indenizações decorrentes de sinistro deverá ocorrer no prazo máximo previsto na regulamentação vigente, contado a partir da entrega de toda a documentação necessária para a conclusão do processo de regulação.

A comunicação de sinistros pela Contratante deverá ocorrer tão logo seja possível após o conhecimento do evento, conforme procedimentos estabelecidos na apólice.

DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Para fins de avaliação de risco, deverão ser consideradas as seguintes informações:

- a) Os veículos são conduzidos por servidores públicos ou motoristas contratados devidamente habilitados, observadas as exigências previstas na legislação de trânsito;
- b) Quando não utilizados, os veículos permanecem recolhidos em dependências pertencentes ao Município;
- c) A estimativa de utilização anual do veículo objeto da contratação é de aproximadamente **30.000 (trinta mil) quilômetros por ano**.

Validade da proposta 60(sessenta) dias.

6.1. Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da autoridade competente e verificação da vantajosidade econômica, nos termos do art. 106 e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais condições legais e contratuais aplicáveis.

6.1.1 O prazo de entrega poderá da apólice ser prorrogado mediante solicitação justificativa

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. emitir a apólice de seguro, contendo as coberturas e condições previstas neste Termo de Referência, no prazo estabelecido pela Contratante;

8.3. garantir a cobertura securitária durante toda a vigência do contrato, conforme as condições contratadas;

8.4. prestar atendimento à Contratante em caso de sinistro, assegurando a adoção das providências necessárias para a regulação e liquidação, nos prazos previstos na legislação e nas normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

8.5. disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros, assistência 24 (vinte e quatro) horas, quando prevista na apólice, e demais solicitações relacionadas ao seguro;

8.5.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5.4. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço

8.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. Fiscalização

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão designados posteriormente junto ao contrato conforme minuta de contrato.

9.2. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.4. Gestor do Contrato

9.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.12. O gestor de contrato será designado posteriormente junto ao contrato conforme minuta de contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos da lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a portaria designando o fiscal responsável.

11.1.2. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado com recursos próprios através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pela Secretaria solicitante responsável pelo recebimento, controle e fiscalização. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

12.2. Será efetuado a retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a fornecedores, seja de venda de mercadoria ou prestação de serviços pelo município de São Bernardino – SC, conforme os percentuais indicados na primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser realizada a consulta da veracidade nos sites eletrônicos oficiais ou poderá ser apresentada de forma original ou autenticada.

12.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada a verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação.

12.13. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do Índice oficial de inflação no período.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Para fins do cálculo de eventuais e futuros reajustes, adota-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA

a) Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

b) Exercício da Despesa – 2026 –

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
08.001	08.001.26.782.0017.2036.3.3.90.00.00	Manutenção da Infra-Estrutura	4.760,00
07.001	07.001.20.606.0020.2037.3.3.90.00.00	Manutenção da Agricultura	11.467,40
02.001	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.00.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito	4.079,92
Total Previsto:			R\$ 20.307,32

d) O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

17.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:

17.14 Advertência;

17.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

17.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17. 18 Impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

17.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.20 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

17.21 As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.22 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

17.23 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.24 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.25 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.27 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.28 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.29 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.30 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

17.31 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.32 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.33 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

São Bernardino, SC, 28/07/2026

Adelar Luis Banazeski

Secretário de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos da Lei nº 14.133/2021 aprovo o presente Termo de Referência.

São Bernardino, SC, 28/07/2026.

Dalvir Luiz Ludwig
Prefeito Municipal